

mo aquelle, ou aq.^{tes} dos Juizes e Vereadores transatos q. bem lhes parecer, e julgarem necessr.^{es} pelo seu zello e pela sua intelig.^a p.^a melhor, e mais promptam.^{te} executarem oq. S. A. R. determina. E tendo procedido nesta conformid.^e me invarião o rezultado da sua conferencia, declarando o genero, ou generos emq. estabelecerem o mencionado tributo com especifica e individual inform.^{ção} das quantid.^{es} q. se devem proporcionalm.^{te} pagar seg.^{do} a natureza de cada hum, e da somma total aq. pouco mais, ou menos poderá chegar o producto annual da m.^{ma} contribuição. Dezejarei, q. V. M.^{ces} mostrem neste procedim.^{to}, q. em nada tem degenerado da q.^{tes} brizos, e honrados sentim.^{tos} q. tanto distinguirão os seus maiores, e lhes grangiarão bem merecidos elogios dos Nossos Augustos Soberanos, e desta sorte conheço S. A. R. q. os Paulistas de hoje ainda conservão o m.^{mo} ardor, e o m.^{mo} interesse p.^{lo} bem da sua Patria, e do Est.^o. D.^a g.^a a V. M.^{ces} S. Paulo a 4 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Presid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Mogi das Cruzes. //

Do m.^o theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^a todas as Camr.^{es} da Cap.^{nia}, a excessão da Cid.^o S. Jozé, Guaratuba, Lages, e Itapeva.

Para o Chymico João Manso Pereira

Quando vejo q. S. A. naquella citada carta Regia de 19 de Agosto de 1799 manda effectivam.^{te} estabelecer a Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoiaba, devo supor q. esta Determinação hé feita em conseq.^a das participaçoes q. V. M. dirigio ao mesmo S.^{or} pela Secretr.^a dos Negocios do Ultramar e Marinha, e q. nesta conformid.^e, e na dos ensaios, deq. resultarão as amostras, q. acompanharão as d.^{tas} participaçoes, hé q. S. A. manda já lançar os primr.^{os} fundam.^{tos} d'aquella importante estabelecim.^{to}, nomeando a V. M.^{ces}, como de facto o nomeia na m.^{ma} carta, Inspector da referida Fabrica. E nestes tr.^{es}, se o m.^{mo} S.^{or} me ordenara fizesse a demarcação das terras e Mattas p.^a este emprego, so era d'aquellas q. V. M.^{ces} escolhesse, e julgasse necessr.^{as}, visto q. como Inspector daquelles trabalhos os devia dirigir demaneira, q. em todas as vistas, satisfizessem as suas indicaçoes, pertencendo-me unicam.^{te}, a parte, q. como General me podia pertencer, q. era a de fazer tomar p.^a a Coroa as terras comprehendidas nos Limites q. V. M.^{ces} insinuasse, fazendo indemnizar com outras os seus respectivos donos. Para esse effeito hé q. não me sendo possível como já dice a V. M.^{ces}, hir áquella paragem na prez.^{te} Estação, mando em meu lugar ao Ten.^e Cor.^{el} Can-



dido Xavier de Almeida e Souza, e das ord.^a q. lhe dei na carta q. lhe envio p.^r copia, verá V. M.^{cc} oq. elle deve obrar nesta demarcação em grosso, daqual mando dar húa Minuta p.^a a vista della o Juiz das Mediçoens, q. p.^a esse fim tenho nomeado, fazer judicial a d.^a demarcação, procedendo a medir, e a avaliar as terras dos particulares p.^a poderem ser indemnizados, como S. A. R. recomenða, e prohibindo desde já os cortes das Mattas q. assim forem adjudicadas p.^a o mencionado estabelecim.^{to}. Alem doq. V. M. sabe, pelo ter como eu observado, q. as Mattas de q. se compoem a montanha estão m.^{to} desfalcadas, e q. as q. restão nem todas são da melhor qualid.^e p.^a as Carvoarias, e q. só o olho experimentado do Chimico habil hé q. póde não ser enganado nesta escolha e demarcação, doq. não posso, nem devo encarregar ninguém, senão debaixo da direcção de V. M., como S. A. determina.

Na dita Carta me incumbe o m.^{mo} Snr. de lhe expôr os meios, q. a Cap.^{nia} me offerece p.^a este estabelecim.^{to}, depois de ouvir a V. M.^{cc} e p.^a este fim, hé q. lhe dizia q. de todo o complexo de circumstancias, q. notava e das mais q. devessem entrar em linha de conta, organizasse V. M.^{cc} huma informação, p.^a sobre ella formar as reflexoens e calculos q. devia fazer subir a Real Prezença, Calculos q. sendo fundados nas suas observaçoens era preciso, q. nellas não escapassem as mais pequenas parcelas, que podessem tornar enexactos os seus rezultados, visto ter a experiencia m.^{tas} vezes mostrado, q. p.^r falta destas concideraçoens, tem ficado abandonados por inuteis, estabelecim.^{tos}, q. antes de realizados prometião as maiores vantagens. Daqui pode V. M.^{cc} inferir q. eu não lhe falava sobre os meios de tornar mais rendoza a fuzão da Mina, meios q. devo supor, como supponho conhecidos p.^r V. M.^{cc} alem dos q. o trabalho effectivo da Fabrica deve hir, como todos sabem, pouco, e pouco subministrando e descobrindo; mas sim lhe lembrava todas as outras circumstancias q. entrão e devem entrar essencialm.^e na avaliação das despezas da Fabrica e seu rendim.^{to} o q. não obst.^e se V. M.^{cc} quizer repetir os seus ensaios domesticos e m.^{mo} esse processo q. achou, não tenho duvida em mandar apromptar tudo oq. V. M.^{cc} pede, e o mais q. p.^a esse fim julgar necessario, não deixando com tudo de lhe ponderar que a razão de ter V. M.^{cc} descoberto hum methodo de fundir aquella Mina mais vantajoza hé hum motivo demais p.^a se estabelecer já como S. A. quer a d.^a Fabrica; porquanto se ella fazia conta pelo Regulo, q. indicavão as analizes dellas, praticadas / como devião ser / pela via humida, e pela via seca, e pelo q. as experiencias de tentativa produzirão em menor quantid.^e, maior interesse fará

p.^r esse novo modo mais lucrativo, q. V. M.^{ce} na sua carta agora me annuncia.

Alem doq. sendo encarregado p.^r S. A. R. de lhe fazer as referidas participaçoes, ouvindo primr.^o a V. M.^{ce}, como já lhe dice, e V. M.^{ce} pode ver naquella Carta Regia q. lhe veio por copia, deverá V. M.^{ce} em conseq.^a disto informar-me doq. julgasse serlhe necessario de fora da Cap.^{nia}, antes de pedir a S. A. R. os Artistas deq. faz menção ,entrando comigo em conferencia sobre o plano q. tem projectado, p.^a a vista delle poder eu tambem entrar na indagação e conhecim.^{to} dos meios q. tenho na Cap.^{nia}, e dos q. devo procurar fora della, e desta sorte satisfazer pontualm.^{te} oq. determina S. A., e ter disposto com anticipação as cazas / p.^a q. se não precisão Artistas defora / tanto p.^a as Officinas, como p.^a accomodação da gente de trabalho, e dos Feitores, e Administradores, e p.^a a Escripção que deve ser inseparavel d'hum estabelecim.^{to} Real emq. tudo deve ser exactam.^{te} lançado já em Receita, ou Entrada, já em Despeza, ou sahida, não fallando em outras m.^{tas} coizas indispensaveis p.^a elle, coizas q. senão fazem de repente, eq. a senão terem aparelhadas d'ante mão forçozam.^e nos veremos na necessid.^e de pagar em q.^{to} ellas se apromptão, os Jornaes aos d.^{os} Artistas, sem tirarmos nesse interim lucro do seu trabalho, oq. certam.^{te} deve fazer mais gravozas as despezas da m.^{ma} Fabrica. A estas poderaçoes q. me parecem ajustadas devo acrescentar p.^r conclusão, q. sendo V. M.^{ce} o unico nomeado p.^a Inspector a Fabrica, e escolher e indicar o terreno, tanto p.^a ella, como p.^a os mais estabelecim.^{tos} annexos, eu seria hum máo executor das Reaes Ordens, se procedesse a coiza algua relativa a m.^{ma} Fabrica, sem nella entrevir a escolha e o voto de V. M.^{ce}, ficando em conseq.^a disto sustada a Commissão daquelle Ten.^e Cor.^{el}, emq.^{to} durar a impossibilid.^e q. V. M.^{ce} tem p.^a o acompanhar e p.^r isso qd.^o V. M.^{ce} veja q. se vai prolongando o seu justo impedim.^{to} mo deverá participar, p.^a em tal cazo dar a d.^a Commissão a outro Off.^{al}, visto estar aq.^{lo} destinado p.^a huma delig.^a do Real Serviço, q. deve ser feita em tempo determinado e p.^a q. hé igualm.^{te} apropriada a prez.^{te} Estação: Não devendo V. M.^{ce} eximir-se de dirigir a m.^{ma} demarcação logo q. o estado da sua saude lho permitta, visto ainda q.^{do} se contente com a antiga Sesmaria q. p.^a semelhante estabelecim.^{to} applicou o Snr. Dom Luiz Antonio de Souza, porquanto não estando quaes sejam as suas dimençoes, hé preciso q. p.^r hua vez se determinem, e se legalize a sua demarcação, alem de me parecerem m.^{to} poucas as Mattas q. actualm.^{te} cobrem o Morro do Ferro, comprehend.^o na d.^a Sesmaria, pois observei quazi todo o seu lado Septentrional reduzido a terra de plantação, e me asegurança acontecer o m.^{mo} na maior parte delle, p.^r cuja razão, e

mesmo p.^a se prehencher a pozitiva determinação de S. A. julgo não dever ser effectuada a mencionada demarcação sem a assistencia pessoal de V. M.^{co} q. D.^o g.^e. S.^{mo} Paulo 5 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. João Manso Pereira. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Comm.^{do} da V.^a de Parnaguá
Franc.^{co} Jozé Montr.^o Do Secr.^o**

S. Ex.^a por Despacho da data de hoje 6 do corrente foi servido conceder a licença ao Ten.^e Ricardo de Souza Pinto, para no districto dessa Villa construir a Embarcação mencionada no requerimento incluso, e tanto sobre a factura desta, como das mais que em diante lhe parecer justo facultar, determina o mesmo Snr. se observe inrefragavelmente as clauzulas seguintes. 1.^a Que nos Rios dos Borraçudos, Taguaçava, Assunguy, Serra Negra, e Guaraquicava ninguem possa cortar Madeira alguma, ficando estes Rios absolutamente vedados, e reservados para as construções da Marinha Real. 2.^a Que todas as pessoas no acto de apresentarem a V. M. as Licenças que obtiverão para construir Embarcações, declarem por hum termo assignado na sua presença, os palmos que ha de ter de quilha, afim de por ella se regular, ou arbitrar o valor correspondente das madeiras. 3.^a Que o corte das Madeiras para as embarcações particulares deve ser feito em outros Mattos incultos que são do Patrimonio de S. A. R. exceptuando em todos os cazos os rios acima declarados, e não em Fazendas, e propried.^{es} cultivadas, cujos donos são obrig.^{dos} segundo a condição expressa das suas Sesmarias a conservar os Paus Reaes e de Ley. 4.^a Que os Proprietarios ou Factores das embarcações não cortem mais madeiras que as que lhe forem justamente necessarias para ellas, e havendo pessoa, ou pessoas q. se atrevão a cortar algumas para Negocio, V. M. as fará prender ás ordens de S. Ex.^a remetendo-as prezas a esta Capital, o que da p.^{te} do m.^{mo} S.^r lhe hey p.^r m.^{to} recomend.^o p.^a q. assim o execute. D.^o g.^e a V. M. S. P.^{to} 6 de Junho de 1800 = Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o = Snr. Sargento Mór Francisco Jose Monteiro. //

**Para o Juiz Prezid.^e e Officiaes da
Camara da Villa de Sorocaba**

Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Snr. foi servido m.^{dar} erigir huma Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoiaba, q. se achão no destr.^o d'essa Villa, nomeando p.^a Inspector della a João Manso Pereira, e como este me tinha representado a necessid.^o q. há de fazer sustar os cortes das Madeiras, q. actualm.^e, cobrem toda a montanha, e isto seja conforme as

